



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº 00261.001165/2022-41


Unidade Gestora: Autoridade Nacional de Proteção de Dados

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD E A EMPRESA FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

A União Federal, por intermédio da AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 2º andar, CEP: 70.046-900, na cidade de Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR, Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nomeado pelo Decreto de 5 de novembro de 2020, publicado no DOU de 06 de novembro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.058.654/0001-65, com sede na: Av. Papa João Paulo I, nº 1.849, Bairro: Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 07170-350, neste ato representada por THAIS ROCAMORA PASZKO, portadora da Carteira de Identidade nº **.861.34*-* SSP/SP, inscrita no CPF ***.994.88*-* **, e ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº **.680.57*-* SSP/SP, inscrita no CPF ***.052.72*-* **, doravante denominadas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 00261.001165/2022-41, e em observância às disposições Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 404/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeira giratória com espaldar alto, para atender a sede da ANPD, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Cadeira giratória com espaldar alto: Detalhamento: Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa		150664	Unidade	ANPD UASG 11079 5	75	R\$ 1.788,76	R\$ 134.157,00

fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. O assento deve possuir largura mínima 490 mm e profundidade mínima de 470 mm. Regulagem de profundidade útil do assento, com no mínimo 4 posições de bloqueio e curso mínimo de 40 mm, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento. A coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás com curso mínimo de 80 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura, o pistão a gás para regulagem de altura do assento deve estar em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4. O movimento de rotação da coluna deve ser feito sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O encosto da cadeira deve ser estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. A estrutura deve ser provida de

superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares. Na parte traseira deverá ser montada uma capa de acabamento no encosto, por encaixe, sem utilização de parafusos, a capa deve ter no mínimo 2,5 mm de espessura. O encosto deve possuir altura de 560 mm e largura de 470 mm. Apoio lombar injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe, sem utilização de parafusos, com duas guias laterais de, no mínimo, 10 mm de altura, que garantam a uniformidade do movimento de regulagem da altura do apoio. Largura aproximada do apoio lombar 430 mm e altura de 95 mm. Mecanismo de inclinação do encosto com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento estampada com no mínimo 3mm de espessura. Apresentar capa de acabamento injetada na cor preta. Mecanismo sincronizado excêntrico com regulagem automática de

tensão do movimento de reclinção, tipo peso pessoa. Possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo deve possuir comandos fáceis e suaves. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura do assento e alavanca do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento deve permitir que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar 4 pontos de parada. O mecanismo deve ter sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema peso pessoa que adequa a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário. Possuir sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o

mesmo. A base da cadeira de apresentar 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos, com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação, os rodízios devem ser duplos, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, deve possuir eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. As rodas e cavaletes devem ser injetados em resina de engenharia termoplástica. O Apoia-braços deve apresentar a parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica, dotado de Sistema de regulação de altura com travamento em

no mínimo 4 posições realizadas por meio de botão lateral, regulagem de abertura, regulagem de profundidade em no mínimo 4 posições e regulagem angular. Estrutura do apoia-braço fabricado em resina de engenharia injetada. O apoia-braços deve possuir no mínimo 240 mm de comprimento e 80 mm de largura. O licitante deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto, NBR 13962 e relatório de ensaio NBR 13962 para a linha de cadeira ofertada, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro. A critério da Administração poderá ser conduzida diligência junto ao organismo credenciador, incluindo vistas ao processo de certificação referente ao produto apresentado. O licitante deverá apresentar Certificado de Qualidade Ambiental: Rótulo Ecológico ABNT, atendendo os requisitos do PEC-261-04, desenvolvido em conformidade com as normas ABNT-NBR-ISO 14020/2002 e 14024/2004 para a linha de

	<p>produtos ofertada. Cada unidade fornecida deve ser acompanhada de manual de utilização ou equivalente. A garantia mínima do produto deve ser de 5 (cinco) anos para todos os componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, assegurado pela emissão de certificado de garantia nominal do fabricante válido em todo território nacional.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do Termo de Contrato e encerramento em 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 134.157,00 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Unidade Gestora (UG) / Gestão: 110795
- Fonte de Recursos: 0100
- Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 203.794
- Natureza de Despesa (ND): 4.4.90.52-42 – Mobiliário em Geral
- Plano Interno (PI): 0000
- Plano Orçamentário (PO): 0005

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução da entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2022.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Diretor-Presidente

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

THAIS ROCAMORA PASZKO

Representante Legal

Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA

ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA

Representante Legal

Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ROCAMORA PASZKO**, **Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA**, **Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, **Diretor-Presidente**, em 18/08/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3548096** e o código CRC **D06CEB97** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0